



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO
JOVEM EMPREENDEDOR NO MUNICÍPIO DA SERRA.**

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Incentivo ao Jovem Empreendedor no Município da Serra, com o propósito de fomentar a cultura empreendedora entre os jovens, reconhecendo sua importância no cenário econômico e social.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Incentivo ao Jovem Empreendedor:

- I - elaborar estratégias e executar ações que fortaleçam o potencial dos jovens empreendedores, incentivando a concretização de suas ideias e projetos;
- II - promover a cultura empreendedora nos diversos setores econômicos, impulsionando a inovação e a criatividade em todas as áreas;
- III - estimular a atuação empreendedora de micros e pequenos jovens empresários, que almejam não apenas a inovação, mas também a geração de oportunidades de emprego;
- IV - incentivar práticas de produção sustentável, visando a compatibilidade entre o crescimento econômico e a preservação do meio ambiente;
- V - investir na pesquisa e adoção de novas tecnologias, buscando aprimorar a eficiência e a competitividade dos empreendimentos jovens;
- VI - garantir projetos de infraestrutura básica que permitam o crescimento saudável dos negócios empreendedores;
- VII - promover programas que facilitem o acesso dos jovens empreendedores a linhas de crédito;
- VIII - estimular a cooperação entre os diversos setores da sociedade civil organizada, o ente municipal e as empresas privadas, com o intuito de fomentar iniciativas de empreendedorismo.

Art. 3º Esta política municipal abrangerá jovens que preencham os seguintes requisitos:

- I - tenham idade entre dezoito e vinte e nove anos;
- II - não ocupem cargos ou posições públicas;
- III - apresentem um Plano de Negócios completo;
- IV - tenham concluído o Ensino Médio e um curso profissionalizante, ou estejam cursando ou já tenham concluído o Ensino Superior.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003800360010030034005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-7/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Site: www.camaraserra.es.gov.br e-mail: gabinete@rafaelamoraes.com.br
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

Art. 4º O auxílio concedido ao jovem empreendedor abrangerá:

- I - aquisição de itens essenciais para a implantação, expansão ou modernização da infraestrutura das atividades produtivas e de prestação de serviços em empreendimentos localizados nas regiões de residência do jovem; e
- II - aquisição de equipamentos e programas de informática que contribuam para o aprimoramento da gestão dos empreendimentos.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar todos os aspectos da presente Lei, visando garantir sua aplicação eficaz e coerente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor após transcorridos quarenta e cinco dias da data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 10 de abril de 2025.

RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3900380036003300320054005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Site: www.camaraserra.es.gov.br/ E-mail: gabinete@raphaelamoraes.com.br
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

A instituição da Política Municipal de Incentivo ao Jovem Empreendedor no Município da Serra é uma medida de suma importância, que visa promover o desenvolvimento econômico e social da cidade, além de estimular a participação ativa dos jovens na construção de uma sociedade mais próspera e sustentável. Destacamos a seguir os principais fundamentos que respaldam a relevância deste projeto:

Relevância Social:

O empreendedorismo juvenil é uma ferramenta poderosa para o combate ao desemprego e para a inclusão social, permitindo que os jovens tenham acesso a oportunidades de trabalho digno e de geração de renda. Ao fomentar a cultura empreendedora entre os jovens, proporcionamos a eles alternativas de inserção no mercado de trabalho, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e para o aumento da qualidade de vida da população.

Além disso, a política de incentivo ao jovem empreendedor também promove a autonomia e a capacitação dos jovens, estimulando o desenvolvimento de habilidades como liderança, criatividade, inovação e gestão, que são fundamentais para o seu crescimento pessoal e profissional.

Relevância Política:

A promoção do empreendedorismo juvenil está alinhada com os princípios democráticos e participativos do Estado brasileiro, que preconizam a inclusão e a participação ativa da sociedade na formulação e implementação de políticas públicas. Ao criar mecanismos de apoio e incentivo aos jovens empreendedores, o poder público fortalece a cidadania e a democracia, ampliando as oportunidades de desenvolvimento para todos os segmentos da população.

Relevância Econômica:

Do ponto de vista econômico, o estímulo ao empreendedorismo juvenil é fundamental para o crescimento e a competitividade do município. Os jovens empreendedores são agentes de inovação e dinamismo econômico, capazes de gerar novos negócios, empregos e riquezas para a cidade. Além disso, o fortalecimento do empreendedorismo contribui para a diversificação da economia local, reduzindo a dependência de setores tradicionais e aumentando a resiliência do tecido econômico frente a crises e adversidades.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

No que tange ao ordenamento jurídico brasileiro, a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 170, estabelece que a ordem econômica tem por fim assegurar a todos uma existência digna, conforme os ditames da justiça social, observando, entre outros princípios, a valorização do trabalho humano e a livre iniciativa. Nesse sentido, a promoção do empreendedorismo juvenil está em consonância com os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.

Além disso, a Lei Federal nº 12.852/2013, que institui o Estatuto da Juventude, reconhece o empreendedorismo como um dos direitos dos jovens, devendo o Estado promover políticas públicas que incentivem o seu desenvolvimento.

Diante do exposto, fica evidente a relevância social, política e econômica da instituição da Política Municipal de Incentivo ao Jovem Empreendedor no Município da Serra, uma medida que visa promover o desenvolvimento integral dos jovens e contribuir para o crescimento sustentável da cidade.

Portanto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que visa criar um ambiente propício ao empreendedorismo jovem, promovendo o desenvolvimento socioeconômico e a inclusão de nossa juventude no mercado de trabalho. Juntos, poderemos construir um futuro mais próspero e sustentável para este Município.

